



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 494

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a indenizar com Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), um terreno de propriedade do sr. Artur Jorge, medindo 31,20 ms. de comprimento por 2,50ms. de largura, perfazendo 82 metros quadrados, situado na continuação da rua Comendador Umbelino, destinado à abertura da rua referida.

Artigo 2º- Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento da indenização constante do artigo primeira desta Lei.

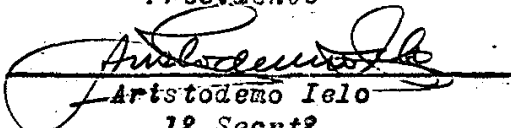
Artigo 3º- O crédito aberto pelo artigo segundo, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação - verificado até a presente data.

Artigo 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 1960.


Agenor Ribeiro

Presidente


Aristodemo Ielo

1º Secretário